

LEI N°. 1042/2008

EMENTA: Altera disposições da Lei Municipal n°. 1014, de 26 de dezembro de 2005, que instituiu o novo Código Tributário e de Rendas do Município de Quipapá/PE, e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE QUIPAPÁ, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal **APROVA** e **EU SANCIONO** a seguinte Lei:

Art. 1º - O § 1º do art. 102 da Lei Municipal n°. 1014, de 26 de dezembro de 2005, que instituiu o novo Código Tributário e de Rendas do Município de Quipapá/PE, passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 102 ... omissis ...

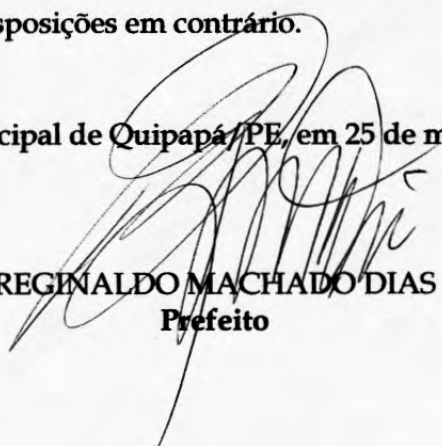
§ 1º - O Contribuinte que efetuar o pagamento de uma só vez, até a data de vencimento, gozará de redução de até 40% (quarenta por cento).

§ 2º - ... omissis ..."

Art. 2º - Esta lei entra em vigor na data da sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Quipapá/PE, em 25 de março de 2008.


REGINALDO MACHADO DIAS
Prefeito

